

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/02/2021 | Edição: 26 | Seção: 1 | Página: 132

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência de Laboratórios de Saúde Pública

## RESOLUÇÃO RE Nº 569, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

O Gerente de Laboratórios de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe confere o art. 170, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar, na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 390, de 26 de maio de 2020, os laboratórios abaixo relacionados:

Código na REBLAS	Nome do Laboratório	Endereço	Cidade/UF	CNPJ
189	CLS Tecnologia Analítica e Sistemas de Gestão	Avenida Evandro Batista Vieira, 165	Campinas/SP	02.837.536/0001-91
064	Teclab Laboratórios Ltda.	Rua Paulo Scherner, 425 - Vila Palmira	São José dos Pinhais/PR	06.255.026/0001-67
021	Bioensaios Análises e Consultoria Ambiental	Rua Palermo, 257 - Santa Isabel	Viamão/RS	93.464.204/0001-64
096	Cepromed Laboratório e Certificadora de Produtos Ltda.	Rua Argentina, 148 - Vila Pinto	Varginha/MG	14.769.193/0001-54

Art. 2º O período de vigência da habilitação será de quatro anos, a contar da data de publicação.

Art. 3º Os escopos habilitados serão publicados no sítio eletrônico da ANVISA: (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/laboratorios>).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**NÉLIO CÉZAR DE AQUINO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.